

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º - A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que trata no seu art. 8º: "Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente". Considerando o ofício nº 056/2020 - MP/ 2ª PJ/DPP/MA que encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado a Notícia de Fato nº000285-151/2019 - MP/2ª PJ/ DPP/MA que informa que a empresa denominada COMERCIAL DIESEL TRANSPORTE E TERRA PLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº14.327.494/0001-28, teria apresentado certificado de conformidade emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com protocolo de nº 5274/19 e Código de Controle de CERCON de nº 9969611ac24. Ocorre que este Certificado não era da referida empresa, pelo contrário pertencia a empresa denominada IRMÃO BORGES E BORGES LTDA-EPP, CNPJ nº 26.169.738/001-70, que não guarda qualquer relação com a empresa Comercial Diesel Transporte, tratando-se de uma grotesca montagem, com o intuito claro de fraudar o procedimento licitatório levando a erro a pregoeira. Após o cancelamento do Pregão eletrônico nº 20/2019, e reaberto novo certame, qual seja o pregão eletrônico de nº 050/2019, em que a mesma empresa apresentou novamente o documento adulterado para participar do procedimento licitatório. Desse modo, é que se faz necessária a instauração desta Ordem de Serviço.

Considerando ainda que a AGE jamais poderia ficar inerte ao conteúdo dos fatos demonstrado na Notícia de Fato do Órgão Ministerial.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, a denúncia trazida pela Notícia de Fato nº000285-151/2019MP/2ªPJ/DPP/MA que narra o repetido uso de documentos falsos para tentar fraudar procedimentos licitatórios por parte da empresa Comercial Diesel Transporte e Terra Planagem, CNPJ nº 14.327.494/0001-28.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula 5948326/1 e designa como membro auxiliar o servidor Franklin José Neves Contente, matrícula 5947025/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 06/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giusseppe Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 519355

NOTIFICAÇÃO Nº 044/2020-AGE/GEJUR

Belém, 30 de janeiro de 2020

Ao Sr. FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, inscrito no CPF nº 561.318.362-72.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, instaurou Investigação Preliminar através da PORTARIA Nº 412/2019-GAB de 16 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 17/12/2019, com o fito de apurar possíveis irregularidades a respeito da obra de Restauração da Rodovia PA-416, executada (não finalizada) pela empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA contratada pela SETRAN.

Em vistoria realizada ao local da obra verificou-se que a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA não concluiu os serviços contratados, uma vez que que a obra teria a extensão de 3,83 Km para ser executada no prazo de 210, entretanto na vistoria realizada no dia 18/11/2019 mais de 460 dias da data do início da obra, a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA executou apenas 1,40 Km.

Conforme informações averiguadas nos autos, verificou-se que a empresa retirou funcionários e máquinas do local da obra, sem avisar previamente a Secretaria ou o fiscal da obra. Verificou-se ainda que conforme documentação fornecida pelo Banpará, o pagamento do montante de R\$6.217.380,77 (seis milhões duzentos e dezessete trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) no ano de 2018.

Considerando que o Destinatário integrou a comissão permanente de licitação, bem como, atuou como fiscal do contrato.

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 o AUDITOR GERAL DO ESTADO, requer que o destinatário compareça à Audiência designada para o dia 19/02/2020 (quarta-feira), às 15:00 horas, na sede desta Auditoria Geral do Estado - localizada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, 7º Andar - para prestar esclarecimentos.

Fica facultado ao depoente comparecer acompanhado de advogado.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 045/2020-AGE/GEJUR

Belém, 30 de janeiro de 2020

Ao Sr. VALTER COSTA E SILVA, inscrito no CPF nº 296.021.732-20.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, instaurou Investigação Preliminar através da PORTARIA Nº 412/2019-GAB de 16 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 17/12/2019, com o fito de apurar possíveis irregularidades a respeito da obra de Restauração da Rodovia PA-416, executada (não finalizada) pela empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA contratada pela SETRAN.

Em vistoria realizada ao local da obra verificou-se que a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA não concluiu os serviços contratados, uma vez que que a obra teria a extensão de 3,83 Km para ser executada no prazo de 210, entretanto na vistoria realizada no dia 18/11/2019 mais de 460 dias da data do início da obra, a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA executou apenas 1,40 Km.

Conforme informações averiguadas nos autos, verificou-se que a empresa retirou funcionários e máquinas do local da obra, sem avisar previamente a Secretaria ou o fiscal da obra. Verificou-se ainda que conforme documentação fornecida pelo Banpará, o pagamento do montante de R\$6.217.380,77 (seis milhões duzentos e dezessete trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) no ano de 2018.

Considerando que o Destinatário atuou como fiscal da execução do contrato.

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 o AUDITOR GERAL DO ESTADO, requer que o destinatário compareça à Audiência designada para o dia 19/02/2020 (quarta-feira), às 16:00 horas, na sede desta Auditoria Geral do Estado - localizada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, 7º Andar - para prestar esclarecimentos.

Fica facultado ao depoente comparecer acompanhado de advogado.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 046/2020-AGE/GEJUR

Belém, 30 de janeiro de 2020

Ao Sr. HÉLIO NUNES CARDOSO, inscrito no CPF nº 066.328.662-04.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, instaurou Investigação Preliminar através da PORTARIA Nº 412/2019-GAB de 16 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 17/12/2019, com o fito de apurar possíveis irregularidades a respeito da obra de Restauração da Rodovia PA-416, executada (não finalizada) pela empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA contratada pela SETRAN.

Em vistoria realizada ao local da obra verificou-se que a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA não concluiu os serviços contratados, uma vez que que a obra teria a extensão de 3,83 Km para ser executada no prazo de 210, entretanto na vistoria realizada no dia 18/11/2019 mais de 460 dias da data do início da obra, a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA executou apenas 1,40 Km.

Conforme informações averiguadas nos autos, verificou-se que a empresa retirou funcionários e máquinas do local da obra, sem avisar previamente a Secretaria ou o fiscal da obra. Verificou-se ainda que conforme documentação fornecida pelo Banpará, o pagamento do montante de R\$6.217.380,77 (seis milhões duzentos e dezessete trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) no ano de 2018.

Considerando que o Destinatário à época da assinatura do Contrato era Secretário Adjunto de Transporte.

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 o AUDITOR GERAL DO ESTADO, requer que o destinatário compareça à Audiência designada para o dia 18/02/2020 (terça-feira), às 16:00 horas, na sede desta Auditoria Geral do Estado - localizada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, 7º Andar - para prestar esclarecimentos.

Fica facultado ao depoente comparecer acompanhado de advogado.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 047/2020-AGE/GEJUR

Belém, 30 de janeiro de 2020

Ao Sr. PAULO MARIANO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 038.268.992-53.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018, instaurou Investigação Preliminar através da PORTARIA Nº 412/2019-GAB de 16 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 17/12/2019, com o fito de apurar possíveis irregularidades a respeito da obra de Restauração da Rodovia PA-416, executada (não finalizada) pela empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA contratada pela SETRAN.

Em vistoria realizada ao local da obra verificou-se que a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA não concluiu os serviços contratados, uma vez que que a obra teria a extensão de 3,83 Km para ser executada no prazo de 210, entretanto na vistoria realizada no dia 18/11/2019 mais de 460 dias da data do início da obra, a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA executou apenas 1,40 Km.

Conforme informações averiguadas nos autos, verificou-se que a empresa retirou funcionários e máquinas do local da obra, sem avisar previamente a Secretaria ou o fiscal da obra. Verificou-se ainda que conforme documentação fornecida pelo Banpará, o pagamento do montante de R\$6.217.380,77 (seis milhões duzentos e dezessete trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) no ano de 2018.

Considerando que o Destinatário atuou como fiscal da execução do contrato.